



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé e cabeçalho, respectivamente, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Sr<sup>a</sup>. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, residente e domiciliado nesta cidade de BAIANÓPOLIS – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -EPP**, inscrito no CNPJ 46.891.661/0001-55, nome Fantasia FRANM SHOWS, sediada na Rua Dom Lucas Obes, 78, IPIRANGA, São Paulo/SP, CEP. 04.212-020, através de sua representante Sra. Francielly Gomes da Silva, inscrita no RG sob o nº 39647943 SSP/SP e CPF nº 491.223.888-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do indireta conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Fica obrigado o CONTRATADO a prestar ao CONTRATANTE a produção e promoção de evento, com a apresentação da Banda BIU DO PISEIRO, no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 do Município de Baianópolis – Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao contratado o valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais), no dia do evento (01/07/2023).

As demais despesas decorrentes do Evento como hospedagem, alimentação e camarim para os integrantes da equipe fica por conta do Contratante, bem como a estrutura a ser usada no evento de Palco, Som, Iluminação etc.

No valor ajustado estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

**02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31



ESTADO DA BAHIA

13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;  
13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;  
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**. Também não poderá O **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e O **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre O **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 01 de julho de 2023, a partir das 22h:00min, na Comemoração das Festas Juninas do Município de Baianópolis – Bahia, com duração mínima de **01:30hs**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato de prestação de serviços vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- 1 - Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- 2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- 3 - Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior;
- 4 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, desde que não cause prejuízo ao mesmo.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA INEXIGIBILIDADE**

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ 13.654.413/0001-31

ESTADO DA BAHIA



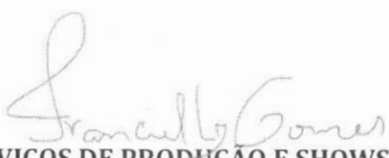
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

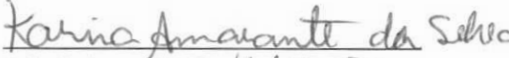
Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.


Baianópolis/BA, 19 de maio de 2023.

  
**JANDIRA SOARES SILVA XAVIER**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -EPP**  
CNPJ 46.891.661/0001-55  
Sra. Francielly Gomes da Silva  
CPF nº 491.223.888-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
RG: 047.580.415755

  
RG: 13623382-51

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

**RESOLVE:**

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
MARLENE MOREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 599  
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

**FISCAL DE COTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO**  
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA  
MATRICULA: 6928  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR DE CONVÊNIO

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CLEMICIO DE SOUZA CAMPOS  
MATRICULA:1931  
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

**FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
ALEX ROCHA DE SOUZA  
MATRICULA:6770  
CARGO/FUNÇÃO: ASSESOR ESPECIAL

**FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**  
**ESTADO DA BAHIA**

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JANDIRA SOARES SILVA XAVIER  
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis - Bahia. CEP 47830-000  
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Inexigibilidades**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nº 028/2023 DE 16/05/2023

**Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023 e Processo Administrativo nº 0096/2023.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Banda "Biu do Piseiro", no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -EPP, inscrito no CNPJ 46.891.661/0001-55, nome Fantasia FRANM SHOWS, sediada na Rua Dom Lucas Obes, 78, IPIRANGA, São Paulo/SP, CEP. 04.212-020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais), no dia do evento (01/07/2023).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal  
18 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA**  
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023 de 19/05/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à apresentação da Banda "Biu do Piseiro", no dia 01 de julho de 2023, com duração mínima de 01:30 horas, nas comemorações das Festas Juninas 2023 deste Município de Baianópolis.

**CONTRATADO:** FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS -EPP, inscrito no CNPJ 46.891.661/0001-55, nome Fantasia FRANM SHOWS, sediada na Rua Dom Lucas Obes, 78, IPIRANGA, São Paulo/SP, CEP. 04.212-020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serem pagos da seguinte forma: 50% do valor (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato, mais 50% (R\$ 55.000,00 - cinquenta e cinco mil reais), no dia do evento (01/07/2023).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.007.2.069 - Gestão das Ações de Apoio às Festas Cívicas, populares, Religiosas e Culturais;

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93, está regido pelo princípio da inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso III.

**Jandira Soares Silva Xavier**  
Prefeita Municipal  
19 de maio de 2023.